



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 120/2026

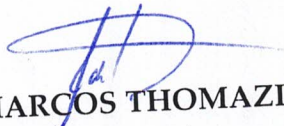
JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que autoriza a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **15%** (Quinze por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 15 de maio de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

PROJETO DE LEI Nº. 120/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO
GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 15% (Quinze por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga MT, 14 de maio de 2026.

Ofício nº 057/2026 – Depto. de Contabilidade.

Ilmº. Srº.

Antônio Marcos Thomazini.

Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Prefeito,

Venho com o presente solicitar de Vossa Excelência, que, faz-se necessário a elaboração de Projeto de Lei no percentual de 15% (quinze) por cento, da despesa fixada na LOA/2026.

O percentual pretendido dará cobertura aos créditos suplementar aberto e será utilizado, os recursos provenientes das transposições, remanejamentos, anulações total ou parcial de dotação orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

A Suplementação servirá para organizar as dotações orçamentarias das Secretarias para atender as despesas do 02 (segundo) semestre/2026, dos Contratos;

- Transportes Escolar de Alunos.
- Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires.
- Instituto de Saúde Santa Rosa.
- Aquisições de Merenda Escolar, Aquisições de Combustíveis e outras despesas originárias de Registro de Preços, que se empenha diariamente.

Coloco-me a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que sejam oportunos, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador